

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura básica da administração direta do Poder Executivo de Porto Nacional será integrada pelo Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais, Ouvidoria e os Conselhos Municipais, dispostos da seguinte forma.

I - Gabinete do Prefeito;

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Gabinete Civil;
- c) Gabinete de Relações com a Comunidade;

II - Procuradoria Geral do Município;

- a) Secretaria Executiva da Controladoria do Município;
- b) Secretaria Executiva de Compras.

III - Secretarias Municipais :

a) Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- 1. Secretaria Executiva de Orçamento Participativo;

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

c) Secretaria Municipal da Educação:

- 1. Secretaria Executiva da Cultura e Promoção da Juventude;
- 2. Secretaria Executiva de Esportes, Recreação e Lazer

d) Secretaria Municipal da Saúde:

- 1. Secretaria Executiva;
- 2. Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde;

Publicada em placa
em 05/01/05





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- 3. Secretaria Executiva do Centro de Assistência Psico-social - CAPS.
- e) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Políticas Urbanas:
 - 1. Secretaria Executiva de Obras Públicas e Serviços;
 - 2. Secretaria Executiva de Habitação;
 - 3. Secretaria Executiva de Transportes.
- f) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
 - 1. Secretaria Executiva de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos.
- g) Secretaria Municipal da Produção, Ciência, Tecnologia e Reforma Agrária:
 - 1. Secretaria Executiva de Produção Rural;
 - 2. Secretaria Executiva de Produção Urbana e Emprego;
 - 3. Secretaria Executiva de Turismo Sustentável.
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
 - 1. Secretaria Executiva de Apoio a Infância e Adolescência;
 - 2. Secretaria Executiva de Apoio ao Idoso;
 - 3. Secretaria Executiva dos Direitos Humanos e Segurança.

IV - Ouvidoria;

- 1. Secretaria Executiva Regional de Luzimangues

V - Conselhos Municipais.

Art. 2º A estrutura operacional da administração direta do Poder Executivo compreende o conjunto de unidades que compõem os órgãos e entidades da estrutura básica, sendo estabelecida e organizada mediante decreto, observados os seguintes critérios e disposições :



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

I - ajustamento e adequação dos cargos comissionados e funções gratificadas criadas por lei;

II - limitação numérica aos cargos e funções gratificadas existentes;

III - contenção das despesas destinadas a remuneração dos seus ocupantes aos limites autorizados na Lei do Orçamento;

IV - flexibilidade estrutural com vistas à otimização dos serviços e redução dos gastos públicos;

V - constituição de grupos temporários de trabalho para o desempenho de encargos específicos que exijam o concurso multidisciplinar de executores.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a normatizar por Decreto:

I - o ajustamento dos cargos de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei, no que concerne a :

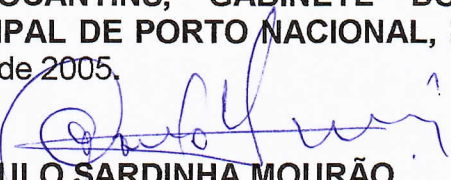
- a) mudança de nomenclatura;
- b) realocação;
- c) alteração de atribuições;
- d) extinção;
- e) transformação.

II - as atribuições e competências da estrutura da Administração direta, bem como readequar à nova estrutura os Anexos da Lei nº 1.765, de 26 de maio de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts 1º ao 13, da Lei nº 1765, de 26 de maio de 2003.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,
aos 5 dias do mês de Janeiro de 2005.**


PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional